ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-687/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/8240/2010
PROTOCOLO	**:**	998495
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
CARGO DA ORDENADORA	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2010
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	**:**	MARCELLO EDUARDO DE MIRANDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO CIRURGIÃO GERAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 120.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ÁREA CIRURGIÃO GERAL – OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 135/2010, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Marcello Eduardo de Miranda, como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACÓRDAM em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato

Administrativo nº 135/2010, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS, CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, representado por sua Gestora, Senhora Neide Aparecida de Oliveira Soares, CPF/MF nº 453.443.881-87, como contratante e, de outro lado, a Empresa Marcello Eduardo de Miranda., CNPJ/MF nº 11.590.193/0001-02, por seu Representante, Senhor Marcello Eduardo de Miranda, CPF/MF nº 775.536.401-15, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações correspondentes, conforme preconizam o art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 e art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Neide Aparecida de Oliveira Soares, CPF/MF nº 453.443.881-87, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.